Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 925

de 3 de maio de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.303.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - FUMDEHP	
2.303.3132.01-10.57.316.2.22	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fumdehp).....	300,00
2.400.0000.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.00	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.3132.01-03.08.032.2.04	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Contabilidade)	1.000,00
2.401.3192.01-03.08.032.2.04	- Despesas de Exercícios Anteriores (Manutenção dos Serviços de Contabilidade).....	2.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
2.402.0000.00	TESOURARIA E LANÇADORIA	
2.402.3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Tesouraria)	750,00
	SUBTOTAL	750,00

2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA
2.501.3132.01-10.58.323.2.27 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Engenharia) 750,00
SUBTOTAL 750,00

2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
2.640.3120.01-08.75.427.2.07 - Material de Consumo (Manutenção da Merenda Escolar) 7.000,00
SUBTOTAL 7.000,00

2.650.0000.00 SETOR DE ESPORTE E LAZER
2.650.3132.01-08.46.228.2.08 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Centro Esportivo) 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.00 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.3120.01-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Medicamentos 2.000,00
2.711.3120.03-13.75.428.2.10 - Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes 2.000,00
2.711.3120.04-13.75.428.2.10 - Material de Consumo (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 1.000,00
2.711.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 2.000,00
2.711.3132.02-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos - Confecção de Impressos) 1.000,00
SUBTOTAL 8.000,00

2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3132.01-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) 2.000,00
SUBTOTAL 2.000,00

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.3132.01-13.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Serviço de Assistência Social) 4.500,00
SUBTOTAL 4.500,00

2.724.0000.00 NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CASA DO IDOSO	
2.724.4110.01-13.81.485.1.55 - Obras e Instalações	500,00
2.724.4120.01-13.81.485.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
SUBTOTAL	2.000,00
T O T A L	**33.800,00**

Parágrafo único. Os créditos suplementares, autorizados neste artigo, serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.033, de 22 de dezembro de 1.999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00 DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.300.0000.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.302.0000.00 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
2.302.3120.01-14.80.477.2.23 - Material de Consumo.....	1.000,00
2.302.3132.01-14.80.477.2.23 - Outros Serviços e Encargos	500,00
SUBTOTAL	1.500,00
2.403.0000.00 SETOR DE ALMOXARIFADO	
2.403.3120.01-03.08.032.2.12 - Material de Consumo	2.500,00
2.403.3131.01-03.08.032.2.12 - Remuneração de Serviços Pessoais	750,00
SUBTOTAL	3.250,00
2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.501.0000.00 SETOR DE ENGENHARIA	
2.501.3131.01-10.58.323.2.27 - Remuneração de Serviços Pessoais	750,00
SUBTOTAL	750,00
2.502.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.3131.01-10.60.328.2.15 - Remuneração de Serviços Pessoais	750,00
SUBTOTAL	750,00
2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.3131.01-13.76.447.2.11 - Remuneração de Serviços Pessoais	750,00
2.503.4120.02-13.76.447.1.46 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	12.000,00
SUBTOTAL	12.750,00
2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.3131.01-08.75.427.2.07 - Remuneração de Serviços Pessoais	750,00

2.640.4110.01-08.75.427.1.44 - Obras e Instalações	800,00
SUBTOTAL	1.550,00
2.700.0000.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.710.0000.00 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.712.0000.00 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	
2.712.3120.01-13.75.428.2.10 - Material de Consumo	2.500,00
2.712.4110.01-13.75.428.1.51 - Obras e Instalações	1.500,00
2.712.4120.01-13.75.428.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
SUBTOTAL	8.500,00
2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3231.10-13.81.031.2.21 - Associação de Amparo e Proteção do Menor de Pradópolis/SP.	750,00
SUBTOTAL	750,00
2.723.0000.00 PROJOV - PROGRAMA DO JOVEM APRENDIZ	
2.723.4110.01-13.81.483.1.17 - Obras e Instalações	2.500,00
2.723.4120.01-13.81.483.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
SUBTOTAL	4.000,00
T O T A L	**33.800,00**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 3 de maio de 2000

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo